Lei nº 2.550, de 31 de maio de 2.016.

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da Citronela Junua, como método natural de combate a dengue, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O Município de Bom Despacho fica autorizado a incentivar o cultivo da Citronela – *Cymbopogon winterianus* – e da *Crotalária juncea*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* – transmissor da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo.

Art.2º O Município poderá cultivar a Citronela e a *Crotalária juncea* diretamente ou por intermédio de parcerias, para distribuição de mudas à Comunidade.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 31 de maio de 2016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal